



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

LEI Nº 3288/2020

ALTERA O ANEXO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, ESTADO DE SANTA CATARINA - LEI MUNICIPAL Nº 3.018, DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual do Município de Guaraciaba-SC – Lei Municipal n. 3.018, de 14 de agosto de 2017, com a inclusão no **Programa 0005 – Programa de Valorização Cultural**, com a seguinte diretriz:

"Promover acesso aos recursos da Lei Federal nº 14017 aos Agentes Culturais e Artistas residentes no Município visando ações emergências durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."

Art. 2º Fica autorizado ao Município a realização de procedimentos de Mapeamento dos Agentes Culturais e demais atos necessários ao cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, serão suportadas pelo orçamento vigente, bem como por recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC.
EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC